



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Processo Administrativo nº 67215.005818/2024-50

Termo Aditivo nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/GAP-BE/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM E ALLIANCE SERTVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM**, com sede na Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66613-902, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0197-15**, neste ato representado(a) pelo(a) **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA**, Coronel Intendente, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pelo Boletim Interno Ostensivo nº 7, de 10 de janeiro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 3650480, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ALLIANCE SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.883.619/0001-06, sediado(a) na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 2016 A, Belém/PA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **VICTOR AUGUSTO DA SILVA DOMINGUES**, Proprietário e Administrador, conforme atos construtivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Geral nº 67215.004388/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/GAP-BE/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. *Acréscimo quantitativo consistente em incluir área de pisos frios descoberta e a demanda de limpeza de áreas da COP30 sob-responsabilidade do GAP-BE, o que equivale a **24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 77.082,96 (setenta e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. No mês de Novembro, será de **R\$ 154.165,92 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.002.078,48 (um milhão dois mil e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Parcelas	Início	Término	Valores antes do acréscimo	Valores após acréscimo	Valores Totais
----------	--------	---------	----------------------------	------------------------	----------------

Página 1 | 3

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2024

13ª	13/08/2025	13/09/2025	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
14ª	13/09/2025	13/10/2025	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
15ª	13/10/2025	13/11/2025	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
16ª	13/11/2025	13/12/2025	R\$ 66.865,40	R\$ 154.165,92	R\$ 154.165,92
17ª	13/12/2025	13/01/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
18ª	13/01/2026	13/02/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
19ª	13/02/2026	13/03/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
20ª	13/03/2026	13/04/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
21ª	13/04/2026	13/05/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
22ª	13/05/2026	13/06/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
23ª	13/06/2026	13/07/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
24ª	13/07/2026	13/08/2026	R\$ 66.865,40	R\$ 77.082,96	R\$ 77.082,96
TOTAL					R\$ 1.002.078,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/120628;
- II) Fonte de recursos: 1050000140;
- III) Programa de trabalho: 168919;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: SF063100100;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

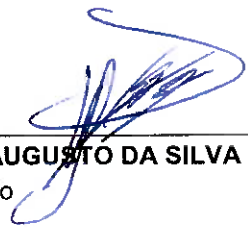
Belém, 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE



LEANDRO LADISLAU DE SOUZA Cel Int.
Ordenador de despesas

CONTRATADO



VICTOR AUGUSTO DA SILVA DOMINGUES
Proprietário

TESTEMUNHAS



Agente de Controle Interno

Flávio Soares Cariri Lopes Maj Int
Agente de Controle Interno



Fiscalização
FRANCISCO VIEIRA A. JR.
TEN QOE A SVA